

EDITAL

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 07/07 a 14/07/2023

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO TALENTO TECNOSINOS E SENAI**Processo Seletivo Regular 2023/2****Nota de alteração: Prazo de inscrição prorrogado.***1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Programa de Bolsas de Estudo Talento Tecnosinos e SENAI busca fomentar a formação de pessoas em nível de pós-graduação estrito senso e o apoio a pesquisas com relevância para o desenvolvimento social.

O presente edital orienta o processo de seleção regular de candidatos a Bolsas de Estudo Talento Tecnosinos e Senai exclusivo para os seguintes públicos:

- a) Colaboradores das empresas consolidadas e incubadas no Parque Tecnológico de São Leopoldo – Tecnosinos e a Unidade de Inovação e Tecnologia (Unitec).
- b) Professores e funcionários do Instituto SENAI de Tecnologia e de Inovação, no âmbito do convênio UNISINOS/SENAI.
- c) Candidatos aprovados no processo de seleção regular 2023/2 dos cursos:
 - **Mestrado em Computação Aplicada**
 - **Mestrado em Engenharia Civil**
 - **Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas**
 - **Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica**
 - **Mestrado Profissional em Nutrição e Alimentos**

Nesse processo seletivo serão ofertadas, para os ingressantes em 2023/2, bolsas parciais de estudo de **50%** (cinquenta por cento) do valor total das mensalidades devidas pelos alunos beneficiários à UNISINOS, em razão da matrícula dos mesmos no Programa de Pós-Graduação.

2. CRONOGRAMA:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	02/05/2023	21/07/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2023	
Recurso Administrativo	18/08/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2023	29/08/2023

CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA O PPG ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	02/05/2023	07/08/2023
Divulgação da lista preliminar dos indicados	17/08/2023	
Recurso Administrativo	18/08/2023	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	21/08/2023	
Matrículas dos alunos contemplados	24/08/2023	29/08/2023

3. DA INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso a inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

www.unisinos.br/pos/?nivel=mestrado-academico,doutorado-academico,mestrado-profissional,doutorado-profissional

Observação:

O preenchimento do “**Questionário de Bolsa**”, disponível após a inscrição da bolsa na área do candidato do portal de inscrições, **é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.**

4. DA SELEÇÃO

A Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação indicará os candidatos que, de acordo com a documentação exigida em cada processo seletivo do curso, explicitarem temática ou apresentarem projeto de pesquisa que caracterize de forma clara a contribuição da respectiva área para o contexto do desenvolvimento social.

A decisão final sobre a seleção dos alunos beneficiários e a divulgação da nominata de alunos contemplados caberá à Comissão de Bolsa de Estudo Talento Tecnosinos e SENAI. Se necessário, as Comissões poderão solicitar documentos comprobatórios.

Cabe a Comissão de Bolsas de cada Programa, entre suas atribuições, acompanhar, por meio dos relatórios semestrais e/ou outros instrumentos que julgar necessários, o desenvolvimento da pesquisa, tendo em vista o compromisso firmado por este Edital.

5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail, com justificativa, para o respectivo Programa de Pós-Graduação com assunto **RECURSO - Talento Tecnosinos SENAI 2023/2**, conforme cronograma disposto no item 2 deste edital.

Endereço de e-mail e fone dos Programas de Pós-Graduação:

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada
Fone (51)3590.8161 - E-mail: ppgca@unisinos.br
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas
Fone (51) 3590.8186 - E-mail: ppgengprodsist@unisinos.br
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Fone (51)3590.8766 - E-mail: ppgec@unisinos.br
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Fone: (51)3591 1274 - E-mail: ppgee@unisinos.br
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos
Fone: (51)3590 8215 -E-mail: mpna@unisinos.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 21:00.

6. DA CONCESSÃO

- A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo regular do Programa, à efetivação da matrícula e à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura;
- O bolsista deverá concluir a dissertação em, no máximo 24 meses, a contar do início do curso;
- O bolsista deverá participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais.

- d) A avaliação do desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- e) Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras), ou outras modalidades de desconto da Unisinos (exceto desconto de egresso), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de uma modalidade de bolsa;
- f) Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo complementar vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Observação:

O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa deverá contatar a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinos.br.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa de estudos recebida através do Programa de Bolsas de Estudos Talento Tecnosinos e SENAI poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a inveracidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado, a contar do início do curso;
- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do Curso de Mestrado;
- g) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no presente Edital;
- h) houver atraso no pagamento das mensalidades.

São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

Profª Drª Maura Corcini Lopes
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo Talento Tecnosinos e SENAI

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsa do Programa de Bolsas de Estudos Talento Tecnosinos e SENAI**

Nome do(a) Aluno(a):
Curso/Nível:
CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa do Programa de Bolsas de Estudos Talento Tecnosinos e SENAI correspondente a 50% do valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa do Programa de Bolsas de Estudos Talento Tecnosinos e SENAI** obriga-se a:

- a) participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa a que está vinculado, com dedicação de 10 horas semanais;
- b) submeter-se a avaliação do desempenho acadêmico, que será realizada semestralmente, através do Relatório de Avaliação Semestral elaborado(a) pelo(a) **ALUNO(A)**, com atenção para a produção científica e participação em eventos;
- c) o(a) **ALUNO(A)** tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral, obtendo nota igual ou superior a 8,0 (oito);
- d) depositar a dissertação na Secretaria do Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contados a partir do início do curso, sob pena de cancelamento automático da **Bolsa de Estudos Talento Tecnosinos e SENAI**;
- e) entregar à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- f) não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da **UNISINOS**, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO concedido pela UNISINOS;
- g) pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da **UNISINOS** e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª – O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- c) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- d) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- e) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado, a contar do início do curso;
- f) ocorrer reprovação em alguma atividade do Curso de Mestrado;
- g) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- h) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, disponibilizado previamente no endereço www.unisinos.br/auxilio/;

i) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** ultrapasse o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO